

da Prefeitura Municipal de Dorcas do Guaro.

O povo do Município de Dorcas do Guaro, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma Motocicleta, Modelo 88, Honda CG 125, usada, em perfeito estado de conservação, para prestação de serviços gerais da Prefeitura Municipal de Dorcas do Guaro;

Art. 2º:- As despesas decorrentes com a aquisição deste veículo correrão por conta de dotações próprias incluídas no orçamento vigente;

Art. 3º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 (um) de fevereiro de 1989.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Dorcas do Guaro, 30 (trinta) de agosto de 1989.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dorcas do Guaro, 30 (trinta) de agosto de 1989.


Ary Gonçalves Nogueira
Prefeito Municipal

Lei 524/89

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar contrato de locação comercial de um terreno para uso comunitário, com a Ribeiro Fonseca Laticínios S/A.

O povo do Município de Dores do Turvo, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de locação comercial de um terreno para uso comunitário com a Ribeiro Laticínios S/A;

Art. 2º:- O terreno, objeto da locação, mede 4.419,99 m² e está situado nesta cidade, na rua: Jesuina Ferreira Mendes s/nº, de propriedade da Ribeiro Laticínios S/A;

Art. 3º:- O prazo da locação é de quatro anos a partir de 1º (primeiro) de setembro de 1989 e terminando em 31 de agosto de 1993;

Art. 4º:- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente;


Art. 5º:- Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 6º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Dores do Turvo, 30 (trinta) de agosto de 1989.

Mando portanto a todas as autoridades a quem couber conhecimento e execução desta pertencer que cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, 30 (trinta) de agosto de 1989.


Ary Gonçalves Nogueira
Prefeito Municipal

Lei 525/89

Reajusta vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos.